

regularizar a propriedade do lote industrial em nome da empresa que efetivamente exerce atividade no local, solicitação à CODEC a concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da taxa de anuidade, além de parcelamento do valor em 06 (seis) vezes. Posta a matéria relatada em discussão, os Conselheiros, por unanimidade, decidiram por aprovar o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de anuidade e deferir o pleito de parcelamento do referido pagamento, em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas. Dando continuidade à pauta, em relação ao **Item 4** da pauta, o Presidente do Conselho registrou que em 05/01/2017 o Conselho de Administração aprovou proposta de incorporação de área de 200,2068 hectares, de propriedade da CAZBAR, ao patrimônio da CODEC, para ampliação do Distrito Industrial de Barcarena, em virtude da necessidade de área para implantação de novos empreendimentos e ausência de uma empresa âncora que viabilizasse, naquele momento, a imediata implantação da Zona de Processamento de Exportação de Barcarena. Contudo, ao tomar conhecimento desta proposição, a Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, por meio da Nota Técnica nº 20/2017-SEI-SE-CZPE, pediu maiores esclarecimentos acerca da possível redução de área destinada à ZPE e informou que qualquer pleito de modificação da área destinada à implantação da ZPE de Barcarena, criada pelo Decreto Federal nº 898, de 17 de agosto de 1993, implicará na necessidade de alteração do aludido Decreto. Diante do exposto, considerando a importância estratégica da implantação da Zona de Processamento de Exportação de Barcarena para a economia do Estado do Pará, o Conselho de Administração, em reunião realizada em 16 de fevereiro de 2018, por unanimidade dos presentes, decidiu pela revogação do procedimento de incorporação de área de 200,2068 hectares pertencente à CAZBAR. O Presidente prosseguiu informando que em virtude da revogação da incorporação da referida área, a Companhia teve também que revogar, por meio de distrato, a promessa de compra e venda celebrada com a empresa PORTO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, a qual manifestou sua concordância em permutar o pagamento já realizado com sua instalação em novo local, no Distrito Industrial de Barcarena. Ocorre, no entanto, que a nova área disponibilizada pela CODEC para aquisição está mais distante do porto e carece de infraestrutura básica, o que aumentará o custo de implantação. Desse modo, a empresa PORTO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME solicitou a concessão de desconto sobre o valor de tabela atualmente praticado pela CODEC, para aquisição de área de 2,3901 hectares ao valor de R\$ 14,64 por m<sup>2</sup>. Colocada em discussão, os Conselheiros presentes, por unanimidade, decidiram por autorizar a realização da venda ao valor de R\$ 14,64 por m<sup>2</sup>. Em seguida passando ao **Item 5** da pauta, foi informado que a empresa ITAITUBA CIMENTOS DO PARÁ S.A., adquiriu, no ano de 2010, área de 2,7 hectares, localizada na Quadra Especial, Setor A, Lote 01, no Distrito Industrial de Marabá, com valores subsidiados em relação ao valor de mercado, a fim de promover o desenvolvimento do Estado, com a instalação de novos empreendimentos. Prosseguiu, informando que a Diretoria Técnica da Companhia, em visita ao local, atestou que no empreendimento não há nenhum tipo de atividade industrial em curso, nem qualquer espécie de benfeitoria, estando a área mencionada em estado de abandono. Assim, considerando que a as Normas Gerais da Companhia (Instrução Normativa nº 001, de 16/12/2009) preceituam que os Lotes Industriais somente poderão ser utilizados para implantação do empreendimento especificado na respectiva ficha de projeto mediante e mediante o cronograma ambos aprovados pela Companhia e que a empresa anteriormente mencionada não escriturou ou mesmo registrou a propriedade da referida área, informou que a Companhia iniciou o procedimento de retomada administrativa da referida área industrial. Diante do exposto, o Presidente colocou em discussão a proposta de retomada administrativa da área ao patrimônio da CODEC, por ato administrativo decisório deste Conselho de Administração. A proposta de retomada da área foi posta em discussão, e os Conselheiros presentes, por unanimidade, decidiram por aprovar a retomada da área ao patrimônio da Companhia, ressalvada a possibilidade de devolução de valores pagos, na forma das Normas Gerais. No **item 6**, o Presidente registrou que existem empregos comissionados vagos na Companhia, necessitando que os mesmos sejam preenchidos, para fins de garantir a continuidade do serviço desempenhado pela Entidade. Com efeito, o Presidente indicou o seguinte nome para preencher o cargo vago existente, a seguir descrito: a) Gerente de Relações Institucionais - **EMANUELLE DE OLIVEIRA PARDAUIL, a contar de 02.05.2018**. A referida indicação foi aprovada em todos os seus termos pelos membros presentes na reunião. Em seguida, o Presidente colocou a palavra ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando e nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, sendo depois lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, e por mim, VITOR DE LIMA FONSECA, que atuei como secretário desta Reunião do Conselho de Administração, encerrando-se nessa oportunidade a sessão, sendo posteriormente extraída a ata para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém (PA), 04 de maio

de 2018. **Vitor de Lima Fonseca** - Secretário; **Eduardo Araújo de Souza Leão** - Presidente do Conselho de Administração; **Fábio Lúcio de Souza Costa** - Membro do Conselho de Administração/Presidente da CODEC; **Alexandre da Silva Carvalho** - Membro do Conselho de Administração; **Joaquim Tadeu Pereira** - Membro do Conselho de Administração; **José Fernando Gomes Júnior** - Membro do Conselho de Administração; **José Maria da Costa Mendonça** - Membro do Conselho de Administração; **Marinoel Manoel de Sousa** - Membro do Conselho de Administração; **Mauro dos Santos Leonidas** - Membro do Conselho de Administração; **Rubens Magno da Costa Júnior** - Membro do Conselho de Administração; **Sérgio Albino Bitar Pinheiro** - Membro do Conselho de Administração; **Wilson João Schuber** - Membro do Conselho de Administração.

**Protocolo: 318441**

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 114/2018 - GAB/IMETROPARÁ

##### FISCAL DO CONTRATO

O Presidente do IMETROPARÁ - no uso de suas atribuições legais conferidas pelo DECRETO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33599 de 17 de Abril de 2018.

E, tendo em vista o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2018, Processo nº 230/2018

##### RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Bruno Pinheiro Xavier, Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula nº 0371, para atuar como Fiscal da dispensa de licitação 003/2018, referente à Aquisição de Certificações Digitais e-CPF A3 com Token e e-CNPJ com Token para uso da Presidência do IMETROPARÁ, celebrado com a Empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (33.683.111/0001.07).

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 28 de Maio de 2018

**Felipe A. Hanemann Coimbra/Presidente - IMETROPARÁ**

**Protocolo: 318320**

#### PORTARIA Nº 107/2018

#### GAB/IMETROPARÁ, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato.

O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº. 33599 de 17/04/2018, e; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos serão efetivados nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas;

##### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo, para a função de Fiscal e Suplente de Contrato:

Contrato	Modalidade de Licitação	Fornecedor / Objeto	Fiscal e Suplente do Contrato
003./2014	DISPENSA DE LICITAÇÃO 016./2014	NASAJON	Bernardo Mendonça Sinamor Navarro
30./2017	Pregão Eletrônico 005./2017 - Imetropará	OFFICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (material gráfico)	Bernardo Mendonça Sinamor Navarro
13./2015	ATA 02/2015 PREGÃO 006/2015	CLARO S.A (Telefonia móvel)	Rosângela Magno Aldenisia Lima
23./2017	Pregão Eletrônico 002./2017 IMETROPARÁ	ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME (Uniformes)	Barbara Flores Aldenisia Lima
31./2017	Cotação Eletrônica 013/2017	BELPARÁ COMERCIAL LTDA (Crachá)	Aldenisia Lima Barbara Flores

37./2017	Cotação Eletrônica 15./2017	PARARISK COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA manutenção portão eletrônico	Keimison Nascimento Samir Santos
005./2015	PREGÃO ELETRÔNICO 02./2014 SEAD/DGL	R & A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	Bruno Xavier Carlos Alberto
32./2017	Pregão Eletrônico 05./2016 - Exército Brasileiro	PG OBRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (Centrais de Ar)	Bruno Xavier
02./2018	PREGÃO ELETRÔNICO 017/2017 - SEAD	RCVR DE OLIVEIRA LTDA - EPP água em copo	Bruno Xavier Samir Santos
9912427986 36./2017	Dispensa de Licitação 019/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Deonildo Ferreira Ana Luiza Nobre
38./2017	Cotação Eletrônica 18./2017	STAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (café e açúcar)	Deonildo Ferreira Barbara Flores

**Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:**

I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

**Art. 3º** fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação dos contratos e terá vigência até o seu vencimento e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 28 de Maio de 2018.

Felipe A. Hanemann Coimbra/Presidente - IMETROPARÁ

**Protocolo: 318347**

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 - PSS-ABETETUBA, BELÉM, CASTANHAL, MARABÁ, PARAUPEBAS E SANTARÉM.

#### NÍVEL SUPERIOR - CONVOCAÇÃO

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.252.176/0001-54, com sede na Avenida Magalhães Barata, 1234, bairro de São Braz, cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado por sua Presidente **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**.

CONSIDERANDO, a PORTARIA Nº 169/17, de 19 de junho de 2017, publicada no DOE nº 33.398, de 20 de junho de 2017, que constituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA;

CONSIDERANDO, os princípios que regem a administração pública, em especial, os da legalidade e publicidade.

##### RESOLVE:

Artº 1. CONVOCAR, os candidatos, aprovados e classificados no Processo Seletivo Nº 01 - PSS-ABETETUBA, BELÉM, CASTANHAL, MARABÁ, PARAUPEBAS E SANTARÉM, para assinatura de contrato e treinamento no dia 04 de junho de 2018, no endereço: **Avenida Magalhães Barata - 1234, São Brás - CEP 66060-670 - Belém/PA.**

Belém (Pará), 28 de maio de 2017.

Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Presidente

**Protocolo: 318369**